



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2019 – PROTOCOLO Nº 072/2019, DE 08/07/2019

CANDIDATA(O) RECORRENTE: Neyla Nogueira de Souza - Inscrição nº 006

OBJETO: Processo Seletivo. Recurso. Edital de Abertura de Inscrições Nº 002/2019. Resultado Provisório da Análise Curricular

JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou histórico escolar, instituída por meio da Portaria nº 38, de 13/05/2019, publicada na Edição nº 1766 do Diário Oficial do Município de Dom Macedo Costa, de 13/05/2019, devidamente assistida pela Assessoria Jurídica Municipal, avalia o Recurso interposto pela candidata, julgando-o nos seguintes termos.

I – DO RELATÓRIO

A Candidata Recorrente Neyla Nogueira de Souza (Inscrição nº 006) pleiteante da função temporária de **Técnico de Radiologia** interpôs recurso visando a reanálise de seu resultado provisório.

Sustenta que entregou toda a documentação exigida no Edital e, especificamente, a Declaração do Candidato de Não Exercício de cargo público inacumulável, conforme o item 7.2. alínea “c” do Edital.

Em toda a documentação analisada constante do Envelope entregue lacrado e numerada as páginas não foi encontrado tal documento.

É o relatório.

II – DA MANIFESTAÇÃO

A Candidata Recorrente foi inabilitada no Processo Seletivo Simplificado por não atender o item 7.2.c do Edital.

O documento faltante (Declaração do candidato que não exerce cargo público, inacumulável nos termos da Constituição Federal) não foi envelope contendo a documentação apresentada. Ressalte-se que entre os documentos que relacionou na Ficha de Solicitação da Função Pretendida sequer este documento consta previsto.

Sobre a documentação necessária, convém referir que o Edital previu:

7 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1. Os candidatos deverão entregar em envelope, que serão recebidos por Servidor Municipal na forma deste Edital, devidamente identificado na forma do Anexo VII e lacrados na vista do Candidato, somente podendo ser aberto pela Comissão de Avaliação que o avaliará a partir de conferência prevista na forma do Anexo VIII.

7.2. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

- a) Ficha de Solicitação de Participação, conforme Anexo II;*
- b) Currículo contendo identificação do candidato, experiência profissional, comprovantes de escolaridade previsto como requisito da função temporária, nos termos do que consta no Anexo III*



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

deste edital, acompanhadas de cópia da documentação comprobatória, que servirão de base para a Avaliação Curricular e posterior classificação;

c) Declaração do candidato que não exerce cargo público, inacumulável nos termos da Constituição Federal;

d) Cópia da Carteira de Identidade com foto e CPF;

e) Cópia do comprovante de residência;

f) Comprovante de experiência profissional na área. Somente será aceita a comprovação de experiência na área de atuação através de atestado ou declaração, fornecido pelo órgão, empresa/instituição, na qual ocorreu a prestação de serviço. Poderão ser realizadas diligências de modo a esclarecer ou complementar as informações constantes do documento, sobretudo para atestar-se a fidedignidade das informações.

g) Declaração do candidato de que não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta Municipal ou na esfera Federal, modelo Anexo IV;

h) Declaração de disponibilidade de tempo para o desenvolvimento da atividade a que se propõe modelo Anexo V;

i) Declaração do interessado de que tem ciência que sua inscrição e participação neste Processo Seletivo Simplificado não geram direito subjetivo à sua efetiva contratação, modelo Anexo VI;

j) Instrumento procuratório específico com firma reconhecida em cartório, se o candidato for inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade deste último.

O Edital, sobre a eliminação automática dos interessados dispõe:

7.3. Serão eliminados automaticamente os interessados que não apresentarem os requisitos previstos no item anterior. A ausência de documentos ou a presença de irregularidade nos mesmos inviabilizará a análise de mérito quanto ao pedido de cadastramento pela Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou histórico escolar.

A Comissão é sensível a situação da Candidata, mas não pode usar de subjetividades no julgamento sob pena de violar o princípio da igualdade entre os candidatos que foram julgados pelas regras estritas do Edital.

A Administração Pública não pode mudar as regras do edital e incluir no arcabouço de regras do Certame previsões que do Edital originariamente não constou, sob pena de maculá-lo com vício insanável.

III – DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, a Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou Histórico Escolar decide não dar provimento ao recurso apresentado pela Candidata Neyla Nogueira de Souza (**Inscrição nº 006**), deixando de revisar o seu resultado no Processo Seletivo, vez que a declaração do candidato que não exerce cargo público, inacumulável nos termos da Constituição Federal, exigida no item 7.2, alínea “c” do Edital não foi entregue.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência a Candidata.

Dom Macedo Costa, 11 de julho de 2019.

MANOEL ANTONIO VALE CAMPOS – Matrícula: 371855



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FABIO COSTA DA ANUNCIAÇÃO – Matrícula: 373486

ANTONIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA SANTOS – Matrícula: 031

ADRIANA PASSOS DE JESUS – Matrícula: 1591

CARINE DE JESUS ARAUJO SILVA – Matrícula: 373577